



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 12/2014 - M.C.A.**

**PROCESSO: 588/2014**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fica Vossa Senhoria convidada a apresentar proposta de preços tipo **técnica e preço**, por lote, único, a preços fixos, conforme se especifica a seguir:

<b>MODALIDADE:</b>	TOMADA DE PREÇOS
<b>TIPO:</b>	<b>PREÇO E TÉCNICA</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa com experiência em Legislação Educacional para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, revisão do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Orientações para reformulação do Plano Municipal de Educação, em atendimento a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 e o PAR- Plano de Ações Articuladas – Valorização Profissional, conforme Memórial Descritivo ANEXO</b>

<b>DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:</b>	<u>ATÉ O DIA 06 de novembro de 2014 as 14:00 HORAS</u>
<b>DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<u>DIA 06 de novembro de 2014 as 14:00 horas.</u>
<b>LOCAL:</b>	Prefeitura Municipal de Céu Azul – Estado do Paraná

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais deverão ser entregues pessoalmente ou via correio no endereço indicado acima até o dia 06 de novembro de 2014 as 14:00 horas.

A abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e as Propostas Comerciais ocorrerá às **14:00 horas** do dia **06 de novembro de 2014**, na presença dos licitantes, representantes de proponentes e de qualquer pessoa que desejar assistir à sessão pública.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial descritivo dos serviços;
- Anexo II – Modelo para Carta Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que a empresa cumpre com os requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes e impeditivos da Qualificação;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

- Anexo VI – Declaração que a empresa não emprega menores;
- Anexo VII – Modelo de Proposta Técnica.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato

## **01 - DO OBJETO:**

01.1 – A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa com experiência e Legislação Educacional para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, revisão do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Orientações para reformulação do Plano Municipal de Educação, em atendimento a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 e o PAR- Plano de Ações Articuladas – Valorização Profissional, conforme Memórial Descritivo ANEXO**

01.2 – Constituirão as obrigações da empresa contratada:

Atender os serviços especificados descritos no memorial descritivo (anexo I) deste Edital, mediante contrato firmado entre as partes.

01.3 – O prazo máximo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. O mesmo poderá ser aditivado conforme necessidade, mediante acordo entre ambas as partes.

## **02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

02.1 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente constituídas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições deste Edital de Tomada de Preços Nº 12/2014 e seus Anexos.

02.2 – Não poderão participar da Licitação:

- a) Pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em Licitação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em estado de falência ou concordata;
- c) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do Município;
- d) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma proponente;
- e) Não será permitido que nesta licitação, qualquer pessoa física ou jurídica, represente mais que 01 (uma) proponente.

## **03 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

03.1 – Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, cada proponente poderá indicar 01 (um) único representante legal, o(a) mesmo(a) deverá identificar-se com cédula de identidade, observando ainda as disposições abaixo;

03.2 – Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (Ex.: Contrato Social ou Cópia de Ata);

03.3 – Quando se tratar de representante nomeado pela empresa será apresentada Carta de Credenciamento (**Anexo III**) e carta dirigida à Comissão Permanente de Licitação, ambos com firmas reconhecidas com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório inclusive interpor ou desistir de recursos;

03.4 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará a licitante, mas a ela será conferida a condição de não representada durante a sessão.

## **04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO, TÉCNICA E PROPOSTA:**

04.1 – Os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no anverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação  
Tomada de Preços N° 12/2014  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope II – Proposta Técnica  
Tomada de Preços N° 12/2014  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura

Envelope III – Proposta Comercial  
Tomada de Preços N° 12/2014  
Razão Social da Empresa Licitante  
Data, Horário e Local de Abertura



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

04.2 – Os envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, horário e local constantes do Preâmbulo;

04.3 – A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” será iniciada no dia e horário indicados no Preâmbulo, na sala de reuniões da Comissão, em ato público, do qual se lavrará ata, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes;

04.4 – O Envelope nº I deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social com alterações ou se houver contrato consolidado conforme Lei 10.406 de 10/01/2002, apresentar juntamente com a última alteração;
- Prova de regularidade com a **União**;
- Prova de regularidade com o **INSS**;
- Prova de regularidade com o **FGTS**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Município sede da Empresa Participante);
- Cópia do **Alvará Licença** da empresa que indica o endereço do estabelecimento;
- **Certidão Simplificada da Junta Comercial** para comprovação da condição de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Certidão de **Falência ou Concordata**, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores a data de abertura dos envelopes;
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)
- **Declaração** que a empresa cumpre com os Requisitos de Habilitação do Edital de Tomada de Preços Nº 12/2014 (Anexo IV);
- **Declaração** de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e da inexistência de processos de improbidade administrativa (Anexo V);
- **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI).

04.5 – Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas em Cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município de Céu Azul;

04.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; Caso apresente alguma restrição será a licitante considerada pré-



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

habilitada e no caso de vencedora do certame será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para a regularização da certidão com pendência.

04.7 – Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento que efetivamente for apresentar a proposta comercial.

## **05 - DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:**

05.1 – Deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrada da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas, rubricadas em todas as suas folhas e **assinadas na última, pelo representante legal da empresa proponente;**

05.2 – Conter planilha de pontuação, devidamente preenchida conforme estabelecido neste Edital, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

05.3 – A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

### **ITEM “A” – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

ESPECIFICAÇÕES		Quantidades de pontos por comprovantes de Trabalhos realizados com o Programa de Avaliação de Desempenho	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com Programas de Avaliação de Desempenho.		1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	10
<b>TOTAL</b>			<b>10</b>

### **ITEM “B” - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

ESPECIFICAÇÕES		Quantidades de pontos por Plano de Carreira elaborado	Máximo de Pontos
Elaboração de Plano de Carreira em Órgãos Públicos	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira	30
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>

### **ITEM “C” – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES		Quantidades de pontos por Plano Municipal de Educação elaborado	Máximo de Pontos
Elaboração de Planos Municipais de Educação	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano Municipal.	15
<b>TOTAL</b>			<b>15</b>



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

## ITEM “D” – EQUIPE TÉCNICA

Formação		Quantidades de pontos por Profissional	Máximo de Pontos
Graduação	=	1,0 (um) com ponto por técnico	02
Pós-graduação	=	2,0 (dois) pontos por técnico	06
TOTAL			08

05.4 – Com relação ao “ITEM A”, A comprovação utilizada para pontuação no “ITEM A” da realização de serviços de Educação e **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** não poderão ser utilizados para pontuação no “ITEM B”, cada comprovante será considerado uma única pontuação,

05.5 – Com relação ao “ITEM B” A comprovação utilizada para pontuação no “ITEM A” da realização de serviços de Educação e **ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO** não poderão ser utilizados para pontuação no “ITEM A”, cada comprovante será considerado uma única pontuação,

05.6 - Com relação ao “ITEM C”, A comprovação utilizada para pontuação no “ITEM A” da realização de serviços de Educação e **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderão ser utilizados para pontuação no “ITEM A e “B” por tratar-se de serviços distintos.

05.6 – Com relação ao “ITEM D”, **EQUIPE TÉCNICA**, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

05.7 – As informações constantes aos “ITENS A, B e C”, Serviços de Implantação de Programa de Avaliação de Desempenho, Planos de Carreira Plano Municipal de Educação realizados pela licitante, serão comprovadas através da apresentação de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, assinado, original ou cópia autenticada em cartório ou autenticado pela comissão de licitação, mediante apresentação dos originais;

05.8 – Para comprovação das informações fornecidas ao “ITEM C”, deverá ser encaminhada **relação nominal dos componentes da Equipe Técnica** que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do Objeto deste Edital, acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, escolaridade e experiência na área de atuação, ainda deverá ser datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: “Declaro que faço parte da equipe-administrativa da (razão social da empresa / instituição), desde \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_, responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo, constando ainda o local, data, assinatura e RG; **Anexando comprovação de vínculo do profissional e a licitante;**



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

**5.8.1 – Deverá ser anexado comprovação do vínculo entre os profissionais com a empresa licitante, a comprovação poderá ser por: comprovação de vínculo societário, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;**

05.9 – **Cópia autenticada de documentos comprobatórios** dos títulos pontuados;

05.10 – Os documentos exigidos deverão constar na Proposta Técnica, não sendo aceito complementações posteriores, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital, seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante, ou desconsideração do documento na contagem da pontuação técnica;

05.11 – Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem pontuação zerada em alguns dos Itens “A”, “B” “C” e “D” do item 05.3;

05.12 – A Comissão, após a abertura dos envelopes de Proposta Técnica, poderá a seu critério exclusivo suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados para a continuidade do certame;

05.13 - Ocorrendo o caso previsto no item anterior, os representantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as Propostas Comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### **06 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

06.1 – A Proposta de Preços contida no Envelope N° 03, deverá ser apresentada em uma via, devidamente assinada pelo proponente ou sem representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax, e-mail para contato (se houver) e deverá conter:

a) Descrição completa dos serviços, atendendo as exigências mínimas contidas no item 2 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, ser consideradas incompleta ou que suscite dúvida;

b) O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**;

c) Ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da empresa ou no qual conste a clara identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o nome ou a razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

d) Ser assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;

e) A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

f) Deverá conter o valor total do Lote, também por extenso;

g) Prazo de prestação dos serviços de no máximo até 180 (cento e oitenta) dias;

h) Possuir um prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas. Caso o licitante não expresse o prazo de vigência na proposta será considerado como prazo de validade o prazo de 60 (sessenta) dias.

## **07 - DOS PROCEDIMENTOS:**

07.1 – Serão abertos os Envelopes N° 01 – Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação;

07.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **Item 04 deste Edital**;

07.3 – Serão abertos os Envelopes N° 02 – Propostas Técnica das proponentes Habilitadas, após transcorridos os prazos recursais e julgamento dos recursos se houverem, ou na mesma sessão se tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes quanto a fazer recursal da documentação de habilitação envelope I;

07.4 – **Os Envelopes N° 02 – Proposta Técnica e os Envelopes N° 03** – Proposta de Preços, serão devolvidos fechados, aos proponentes considerados inabilitados desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

07.5 – Serão abertos os Envelopes N° 02, para verificação do cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, relativamente a cada proponente;

07.6 – Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as propostas técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.7 – Em ato contínuo na mesma sessão, caso tenha havido desistência expressa e unânime das proponentes quanto a fazer recursal da documentação Técnica envelope 2 ou após decorrido o prazo de recurso, e julgamento dos mesmos se houver, serão abertos os Envelopes N° 03, das proponentes classificadas, na forma do artigo anterior para a verificação do cumprimento das exigências da Proposta de Preços deste Edital, relativamente a cada proponente;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

07.8 – Cumpridos os procedimentos do subitem anterior serão declaradas classificadas as Propostas Comerciais que atenderam às exigências da Proposta de Preços deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam;

07.9 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

## **08 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

08.1 – As propostas das proponentes consideradas qualificadas, serão respectivamente classificadas pela ordem crescente de pontuação, considerando-se vencedora a proponente que apresentar a “Melhor Técnica e Preço”;

08.2 – O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

1º Fase – Julgamento das Propostas Técnicas;

2º Fase – Julgamento das Propostas de Preços.

08.3 – As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

$$\text{Cálculo da Nota Técnica (NT)} = \frac{(\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C}) + (\text{Item D})}{100}$$

$$\text{Cálculo da Nota Técnica Final (NTF)} = \text{NTF} = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

$$\text{Cálculo da Nota de Preço Final (NPF)} = \text{NPF} = \frac{10 \times \text{Menor Preço}}{\text{Valor de Cada Proposta}}$$

08.4 – A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), de acordo com o seguinte cálculo:

$$\text{NF} = \frac{(\text{NTF} \times 7) + (\text{NPF} \times 3)}{10}$$

08.5 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação ser fará por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

08.6 – As Micro Empresas ou empresas de pequeno porte, terão a oportunidade de redução da Proposta de Preços de acordo com o que determina a Lei 123/2006, artigos 44 e 45, sendo que deverão apresentar verbalmente, nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após convocação pela Comissão de licitação, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue impressa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da lavratura da Ata. Se caso a proponente não credenciar representante na sessão, fica precluso o direito a redução;

08.7 – O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município cujas publicações ocorrem no site [WWW.ceuazul.pr.gov.br](http://WWW.ceuazul.pr.gov.br);

## **09 - DOS RECURSOS:**

09.1 – Os recursos deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, em papel timbrado, assinados pelo representante legal e será dirigida a Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo encaminhar à autoridade superior, que proferirá sua decisão nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento;

09.2 – Interpostos os recursos previstos as demais licitantes serão cientificadas para, se desejarem, oferecer suas impugnações/contrasrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência;

09.3 – Decidido o recurso, será dado conhecimento às licitantes, por meio de aviso publicado na Imprensa Oficial do Município de Céu Azul – PR;

09.4 – Para contagem do prazo de interposição de recursos será considerado como dia inicial o seguinte ao da publicação na Imprensa Oficial do Município de Céu Azul- PR.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 – Decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o processo da licitação para a autoridade superior promover a adjudicação e homologação.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:**

11.1 – Os pagamentos serão de forma parcelada, compreendendo o seguinte cronograma:

1ª parcela na importância de 10% (dez por cento) do valor da contratação no prazo de 30(trinta) dias após o início dos trabalhos

2ª parcela na importância de 10% (dez por cento) do valor da contratação no prazo de 60(sessenta) dias após o início dos trabalhos;

3ª parcela na importância de 10% (dez por cento) do valor da contratação no prazo de 90(noventa) dias após o início dos trabalhos;



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

4ª parcela na importância de 20% (vinte por cento) do valor da contratação no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início dos trabalhos;

5ª parcela na importância de 20% (vinte por cento) do valor da contratação no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos trabalhos;

6ª parcela na importância de 30% (trinta por cento) do valor da contratação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o início dos trabalhos e perfeita conclusão dos serviços e aceite dos mesmos pela Secretaria da Educação;

11.1.1 – Além dos prazos estabelecidos para o pagamento será condição da liberação das parcelas mensais a execução das etapas de trabalho previsto no memorial descritivo (anexo I).

11.1.2- Caso dos serviços serem executados num período de tempo inferior ao acima programado e existindo disponibilidade financeira os pagamentos poderão ser antecipados;

11.2 – Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente de sua titularidade, mediante a apresentação de nota fiscal, Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente conferida pelos órgãos de fiscalização. **Além dos documentos acima, será condição para liberação do pagamento a apresentação de relatório de andamento da execução dos serviços bem como o aceite dos serviços pela Secretaria da Educação.**

11.3 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

11.4 – A Administração Pública poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, caso os serviços sejam executados em desacordo com o Edital da presente licitação.

## **12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

12.1 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados da emissão da ordem se serviços;

12.2 – O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal;

12.3 – Após assinatura do contrato a contratada e o Departamento da Educação deverá formular um Cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser rigorosamente seguido;

12.4 – O Departamento Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato firmado entre o Município e a empresa vencedora do processo licitatório, dentro dos prazos determinados pela Lei de Licitações e Contratos N° 8.666/93, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos;

12.5 – As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **13 – DO CONTRATO E DAS GARANTIAS:**

13.1 – O contrato deverá ser assinado pela vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

13.2 – A convocação para assinatura do contrato será realizada através de comunicação por escrito a empresa vencedora;

13.3 – O contrato a ser assinado subordina-se à minuta em anexo, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei nº 8.666/93;

13.4 – Ocorrendo a recusa da vencedora em assinar o contrato, a Administração poderá convocar a segunda classificada para a contratação, realizando-se na ocasião uma negociação direta em termos de preços;

13.5 – A contratada não poderá transferir a entrega do objeto para pessoa jurídica diversa da contratada;

13.6 – Ocorrendo rescisão contratual administrativa, na forma do inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 da citada Lei;

13.7 – Constituem-se obrigações da contratada:

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 – Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade.

14.2 – A multa prevista na alínea “b” será:



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

- a) De 10% do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) De 10% do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) De 0,03% por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

14.3 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

14.4 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

14.5 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não-atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

14.6 – O não-recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá, a qualquer tempo, cancelar esta licitação mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere direito a nenhuma espécie de indenização aos licitantes;

15.2 – A despesa com a presente contratação dos serviços destinados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços descritos no Memorial Descritivo (Anexo I) deste Edital, onde os recursos ocorrerá na conta da dotação orçamentária no orçamento do órgão promotor da licitação:

órgão	Nome Cat. Econ.	Cód Cat.Econ	Fonte	Despesa
Secretaria Municipal de Educação	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI	339039999900		2217

15.3 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada à habilitação:

15.3.1 – Todos os esclarecimentos relativos a dúvidas de interpretação do Edital serão afixados no mural do Saguão da Prefeitura Municipal de Céu Azul – PR.

15.4 – Em não havendo pedidos dos esclarecimentos, fica estabelecido que a licitante esteja em pleno acordo com os itens contidos neste Edital e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

16.5 – É facultado à CPL (Comissão Permanente de Licitação), em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes;

16.6 – A CPL(Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões ou erros meramente formais verificados na documentação e nas propostas, desde que não sejam infringidos os princípios da vinculação ao Edital e da igualdade.

Céu Azul 03 de outubro de 2014.

**JAIME LUIS BASSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO I

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

01.2 **OBJETO:** Contratação de empresa com experiência em Legislação Educacional para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, revisão do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Orientações para reformulação do Plano Municipal de Educação, em atendimento ao PAR – Plano de Ações Articuladas – Valorização Profissional,

01.3

#### **SERVIÇOS**

#### **ETAPAS DE TRABALHO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

##### **1ª ETAPA**

###### **Análise das Leis do Município**

- Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação educacional vigente;
- Análise da Lei Orgânica do Município;
- Análise do Estatuto do Servidor (em vigor);
- Análise dos Editais de concurso.

##### **2ª ETAPA**

###### **Impacto Financeiro**

- Levantamento dos Recursos disponíveis para a Educação do Município;
- Levantamento dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil);
- Elaboração da nova Tabela Salarial com projeção do Piso Salarial Profissional;
- Verificação do impacto financeiro da Folha de Pagamento em relação ao FUNDEB (Folha Atual e Folha com a NOVA Tabela Salarial).

##### **3ª ETAPA**

###### **Reuniões**

- Reunião com a Secretária de Educação e Equipe;
- Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira, composta por representantes dos profissionais do magistério público municipal, da administração pública municipal e legislativo, a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei;
- Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira para análise da proposta do Anteprojeto de Lei;
- Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

##### **4ª ETAPA**

###### **Encaminhamentos:**

- Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira;
- Realização do enquadramento dos profissionais do magistério no novo Plano de Carreira.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

## **5ª ETAPA**

### **Avaliação de Desempenho**

#### **1- Palestra sobre:**

- A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação;
- O que avaliar - dimensões a serem consideradas;
- Como se avalia - instrumentos a serem utilizados;
- Quem avalia - sujeitos que devem participar do processo;
- Quando se avalia - períodos e prazos para desenvolver o processo de avaliação;
- O que fazer com os resultados do Processo de Avaliação.

**2- Montagem do processo de Avaliação com a escolha dos itens a serem avaliados pelos próprios profissionais do magistério;**

**3- Finalização do Processo de Avaliação (Decreto e Formulários).**

## **6ª ETAPA**

### **Regulamentações**

**4- Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, entre elas:**

- Estágio Probatório;
- Qualificação Profissional;
- Jornada Suplementar;
- Distribuição de Aulas;
- Comissão de Gestão.

## **ETAPAS DE TRABALHOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **1ª ETAPA:**

Reunião com a Comissão de Elaboração do PME;

Entrega de material composto por diversos formulários específicos para a coleta de dados estatísticos e informativos da educação do município;

Sugestões de participação da sociedade civil no processo de elaboração do PME;

### **2ª ETAPA:**

Formatação do texto do PME contendo: Diagnóstico, Metas e Estratégias;

### **3ª ETAPA:**

Organização dos documentos necessários para o envio à Câmara de Vereadores (Minuta do Projeto de Lei e Justificativa);



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

### **4ª ETAPA:**

Elaboração de um exemplar do documento final, após a aprovação na Câmara, com sugestão de Capa para a impressão de apostilas ou edição em livro (de responsabilidade do Município).

### **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

\*Os trabalhos deverão ser executados no prazo máximo de **180 (cento e oitenta dias)**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### *PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE*

<u>LICITAÇÃO</u>	MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	Tomada de Preços nº __/2014
<b>CARIMBO CNPJ</b>	Empresa:	
	CNPJ:	
	Endereço: Fone/fax:	
	Cidade/ UF	

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:			
R.G		C.P.F	

Item	Descrição dos Serviços	Valor Proposto
01	Contratação de empresa com experiência em Legislação Educacional para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, revisão do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Orientações para reformulação do Plano Municipal de Educação, em atendimento ao PAR – Plano de Ações Articuladas – Valorização Profissional, conforme memória Descritivo ANEXO I,	
	<b>TOTAL GERAL</b>	

- A) O Valor desta proposta é de R\$...... (.....)
- B) Forma de pagamento:
- C) O prazo de validade da proposta: .
- D) Prazo de Execução dos Trabalhos:

Cidade, \_\_\_\_\_ data



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: [pref.compras@netceu.com.br](mailto:pref.compras@netceu.com.br)

---

Assinatura e Carimbo do Responsável

**OBSERVAÇÃO:** *Estes modelos e elementos de apoio são meramente orientativos, devendo, necessariamente, sofrer as adequações e as complementações necessárias para cada processo licitatório.*



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2014

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de....., Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços de nº \_\_\_\_/2014, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2014

A empresa.....inscrita no CNPJ  
nº .....situada à .....(endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2014, de  
\_\_\_\_\_2014 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de >....., Estado do Paraná.

Edital de Tomada de Preços N° \_\_\_\_\_2014

O            signatário            da            presente,            em            nome            da  
proponente....., declara para todos os fins de direito, a  
inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade  
da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, e suas alterações.

A proponente declara também que não responde por nenhum processo pela prática de  
ato de improbidade administrativa originado por fraudes em Planos de Carreiras elaborados e  
licitações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Edital de Tomada de Preços N° \_\_\_\_/2014

A empresa....., inscrita no CNPJ n°. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### ANEXO VII

#### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ – PR.**

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014

Tipo: Melhor Técnica e Melhor Preço

#### PROPOSTA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta Técnica referente conforme planilha de pontuação abaixo.

#### ITEM “A” – PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por comprovantes de Trabalhos realizados com o Programa de Avaliação de Desempenho	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com Programas de Avaliação de Desempenho.	=	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado		10
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>

#### ITEM “B” - ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por Plano de Carreira elaborado	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Elaboração de Plano de Carreira em Órgãos Públicos	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano de Carreira		30
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

### ITEM “C” – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por Plano Municipal de Educação elaborado	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Elaboração de Planos Municipais de Educação	=	1,0 (um vírgula zero) ponto por Plano Municipal.		15
<b>TOTAL</b>				<b>15</b>

### ITEM “D” – EQUIPE TÉCNICA

Formação	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Graduação	=	1,0 (um) com ponto por técnico		02
Pós-graduação	=	2,0 (dois) pontos por técnico		06
<b>TOTAL</b>				<b>08</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
RG e CPF

**Obs. Anexar a respectiva documentação comprobatória;**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

## ANEXO VIII

### **MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº ....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa com experiência em Legislação Educacional para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, revisão do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Orientações para reformulação do Plano Municipal de Educação, em atendimento ao PAR – Plano de Ações Articuladas – Valorização Profissional, conforme memória Descritivo ANEXO I do edital.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### **Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

A contratação se dará na modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço e técnica, por lote, único.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

Os serviços objeto do presente contrato serão gerenciados e fiscalizados pela Secretaria Municipal da Educação e sua equipe de técnica, sendo assim designada como gestor e fiscal do contrato a Sra. \_\_\_\_\_.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Os pagamentos serão de forma parcelada, compreendendo o seguinte cronograma:

1ª parcela na importância de 10% (dez por cento) do valor da contratação no prazo de 30(trinta) dias após o início dos trabalhos

2ª parcela na importância de 10% (dez por cento) do valor da contratação no prazo de 60(sessenta) dias após o início dos trabalhos;

3ª parcela na importância de 10% (dez por cento) do valor da contratação no prazo de 90(noventa) dias após o início dos trabalhos;

4ª parcela na importância de 20% (vinte por cento) do valor da contratação no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início dos trabalhos;

5ª parcela na importância de 20% (vinte por cento) do valor da contratação no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias após o início dos trabalhos;

6ª parcela na importância de 30% (trinta por cento) do valor da contratação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o início dos trabalhos e perfeita conclusão dos serviços e aceite dos mesmos pela Secretaria da Educação;

Além dos prazos estabelecidos para o pagamento será condição da liberação das parcelas mensais a execução das etapas de trabalho previsto no memorial descritivo (anexo I).

Caso dos serviços serem executados num período de tempo inferior ao acima programado e existindo disponibilidade financeira os pagamentos poderão ser antecipados;

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente de sua titularidade, mediante a apresentação de nota fiscal, Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente conferida pelos órgãos de fiscalização. **Além dos documentos acima, será condição para liberação do pagamento a apresentação de relatório de andamento da execução dos serviços bem como o aceite dos serviços pela Secretaria da Educação.**

#### Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......  
(.....) pela prestação dos serviços, Lote N° 01, Único, da licitação da qual foi declarada vencedora.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços**

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar toda a prestação de serviços, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Municipal e acordado entre ambas as partes;

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

### **Parágrafo Primeiro**

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### **Parágrafo Segundo**

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia total na prestação dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

II - Advertência;

I.II - Multa:

I.II.I - No caso de não cumprimento do prazo de prestação dos serviços, do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;

I.II.III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

I.II.IV - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

I.III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

I.IV - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.



## MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - Atraso injustificado na prestação dos serviços licitados;
- IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

### **Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativa regularmente instaurada;
- II - Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### **Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### **Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045)3 266-1755 / email: pref.compras@netceu.com.br

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Céu Azul - PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da vinculação**

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Tomada de Preços de nº \_\_\_\_\_/2014, realizado em data de \_\_\_\_\_, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Matelândia - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Céu Azul - PR, ..... de ..... de 2014.

-----  
**Prefeito Municipal**

-----  
**Contratada**